



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.231.890/0001-43 com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, neste ato representado pelo Sr **MARCO AURÉLIO MARTELINE**, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - APAE**, com sede na Rua Francisco Sanson, s/n, Vila Saul, Santa Cruz do Rio Pardo – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 44.566.131/0001-06, representada neste ato, por seu presidente, João Renóbio Neto, portador da cédula de identidade RG n.º 12.124.609 e inscrito no CPF sob n.º 061.866.188-38, doravante denominada OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem prorrogar o presente Termo de Colaboração e aditá-lo, sendo o mesmo regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1 – A Cláusula Sexta passará a vigorar com a seguinte redação:

### “CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS”

O valor total da presente parceria é de **R\$ 38.835,41** (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) mensais, totalizando **R\$ 466.025,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil e vinte e cinco reais) anuais, Função programática 12.365.0011.2.087, onerando a U.O. 02.05.00 – Secretaria de Educação, U.E. 02.05.08 – Educação Básica – FUNDEB 40% - Ensino Infantil, natureza da despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, com base no número de alunos do censo escolar 2019, combinado com o plano de trabalho anexado a este documento;

§ 1.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 2.º - Serão descontados do repasse da próxima parcela os recursos remanescentes da parcela anterior.

§3º - As despesas pagas após o último dia útil do mês serão aceitas, caso comprovadas que sejam referentes ao mês em que se efetivou o repasse.

§4º - Para compensação de valores previstos no §2º o pagamento de repasses futuros fica condicionado à apresentação do extrato bancário do mês anterior.

§5º - Fica autorizado o provisionamento mensal de até 10% do valor destinado à despesa com pessoal para o pagamento do 13º salário, que poderão ser acumulados.

2 - A Cláusula Oitava passará a vigorar com a seguinte redação:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)

“Tudo para o bem de todos”





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## “CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, a partir de 1º de março de 2020 com término em 1º de março de 2021.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização da Secretaria Municipal de Educação, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

3 – A Cláusula Décima Terceira passará a vigorar com a seguinte redação:


## “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO”


“Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente pela Procuradoria Jurídica do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.”

4 - Ficam inalterados os demais termos e condições estabelecidas no termo de prorrogação firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de prorrogação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO AURÉLIO MARTELINE**  
Secretário Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO RENÓFIO NETO**  
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1)

Nome:


RG:

  
\_\_\_\_\_  
**Renata Bozzo Vieira**  
Chefe de Supervisão de Ensino  
CPF 050.009.328-89  
RG 12.871.664-2

2)

Nome:

RG:

  
\_\_\_\_\_  
**Norma Tavares Vieira Consani**  
Diretora APAE  
RG 24.508.372-8

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

[www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br)

“Tudo para o bem de todos”